



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

UASG: 090002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO 0002863-47.2019.4.01.8002 SEI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 7431780, de 02/01/2019, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço global, modo de disputa ABERTO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para executar o serviço de elaboração do Projeto Executivo para os serviços de reforma e revitalização da fachada predial do edifício Rio Negro, localizado na sede da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - O local indicado no objeto está localizado na cidade de Manaus/AM, pertencentes à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, no endereço abaixo indicados:

a) Edifício Rio Negro: Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000. Manaus-AM.

1.3 – O valor global máximo aceitável para esta contratação, com BDI incluso, é de R\$ 13.899,20 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

1.4 - Observe-se que as especificações contidas no Edital e seus anexos **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

1.5 - Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, o presente pregão eletrônico será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/12/2019

Horário: 11:00 (horário de Brasília).

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para este Pregão poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015, especialmente o seu artigo 6º, atentando para o disposto na alínea “c” do subitem 4.3 deste edital.

3.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 - O credenciamento junto ao [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em recuperação judicial;
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não se enquadrem na condição de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015;
- e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- i) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao artigo 1º da Resolução CNJ nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou o artigo 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005.

4 – DAS DECLARAÇÕES NO COMPRASNET

4.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), no momento do cadastramento da proposta, que:

a) inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que não ultrapassou o limite de faturamento e de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, tendo em vista que este pregão é destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

d) está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

e) a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) os serviços serão prestados em cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, consistente na reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) Em havendo outras declarações a serem prestadas, disponibilizadas pelo Sistema Comprasnet, estas deverão ser preenchidas, apresentando, portanto, as mesmas obrigatoriedades daquelas dispostas nas alíneas “a” a “g” deste subitem.

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e demais declarações estabelecidas no subitem 4.1 deste edital, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das penas previstas nas esferas cível e criminal.

5 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA

5.1 – No cadastramento do valor de sua proposta no Sistema Comprasnet, o licitante deverá fazê-lo considerando o valor global máximo aceitável, estabelecido no subitem 1.3 deste edital, com BDI incluso.

5.2 – A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 06 (seis) deste edital, sua proposta de preços com a descrição do serviço ofertado, conforme modelo constante no Anexo II deste instrumento convocatório, devidamente preenchida, contendo todos os seus valores, incluindo BDI, acompanhada dos demais documentos de proposta exigidos no subitem 5.4, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras Governamentais, até a data e hora de abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das documentações.

5.3 – Na formulação da proposta de preços, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) deverá ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, além de indicar o endereço, e-mail e

seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão;

b) deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

c) deverá conter prazo para execução do objeto, que deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de execução de serviço pela Contratada;

d) deverá indicar o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, que assinou a proposta de preços apresentada. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura da proposta de preços.

5.4 - Dos demais documentos de proposta:

5.4.1 - O licitante deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro do serviço a ser contratado.

5.4.2 - O licitante deverá apresentar Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), devendo estar contidos:

a) mensuração do percentual do Lucro, Despesas financeiras, ISS, COFINS, PIS, Administração Central, Despesas Indiretas, Taxa de risco, Seguros e Garantia. Aplicando-se esses percentuais na fórmula correspondente, obtém-se um percentual total que deverá ser aplicado sobre o valor total do custo direto dos serviços elencados na planilha de formação de preços;

b) a fórmula de BDI deverá ser estabelecida pela licitante, obedecidas às disposições legais afetas à matéria.

5.4.3 - O licitante deverá apresentar composição dos encargos sociais, contendo:

a) mensuração do percentual sobre os salários dos profissionais que elaboram os projetos, seu transporte até o escritório, sua alimentação e todos os demais gastos que são efetivamente pagos pela empresa e que podem ser vinculados à hora trabalhada, deverão ser embutidos no custo horário de todas as categorias de mão-de-obra.

5.5 - A participação no certame, com a apresentação das documentações de proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

5.6 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as documentações de proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 - Não poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

6 – DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.1 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, na fase de habilitação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo atentar para o disposto no subitem 4.1, “c”, deste edital.

6.1.3 - O prazo para regularização fiscal indicado no subitem 6.1.2 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet.

6.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de julgamento para o correspondente item.

6.1.5 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratados no subitem 6.1.3.

6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1 - Documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

6.2.1.1 - Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

a.1) No caso de não atendimento do índice superior a 1 em qualquer dos índices exigidos, apresentados na alínea anterior, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, sob pena de inabilitação;

b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

c) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

6.2.1.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3 - VISTORIA TÉCNICA:

6.3.1 - Atestado de Vistoria Técnica, nos termos do Anexo III deste edital, declarando a realização de visita/vistoria aos locais onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração da proposta.

a) A vistoria deverá ser realizada no horário de 9:00 as 17:00. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Serviços Gerais (SESEG), pelo telefone (92) 3612-3322 ou email seseg.am@trf1.jus.br, devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

b) A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes deste Edital e Termo de Referência (Anexo I deste edital), caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

c) Caso o licitante não realize a vistoria “in loco”, deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos, bem como dos locais de prestação dos serviços, não se admitindo alegações posteriores de desconhecimento de características que lhes impeçam ou dificultem a execução, a pretexto de não realizá-los, responsabilizando-se pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo IV deste edital). A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4 - A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

6.4.1 – Apresentação de comprovante de registro ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) de sua respectiva região.

6.4.2 - A licitante deverá apresentar Declaração de Infraestrutura e Equipe Técnica (modelo anexo V) com a indicação da equipe de profissionais, contendo, no mínimo:

a) 01 (um) engenheiro civil.

6.4.3 – A declaração relativa ao subitem 6.4.2 deverá indicar qual dos profissionais relacionados será o responsável técnico pelo serviço a ser contratado, com a função de coordenar a equipe técnica e assumir a direção, programação e o controle do serviço.

6.4.4 - Comprovar a vinculação dos profissionais indicados no documento relativo ao subitem 6.4.2 com a licitante, por meio de uma das seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso do profissional ser empregado da licitante - Apresentação de cópia da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso do profissional ser acionista da licitante - Apresentação de cópia da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso do profissional ser profissional autônomo - Apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante;

6.4.5 - Em caso de não comprovação de vinculação do profissional responsável técnico indicado no subitem 6.4.2, com a licitante, nos termos das alíneas “a” ou “b” ou “c” do subitem 6.4.4, esta poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso (modelo ANEXO VI), declarando que o profissional responsável técnico indicado será futuramente contratado pela empresa, cujo vínculo será posteriormente comprovado nos termos do subitem 6.4.4 (alíneas “a” ou “b” ou “c”).

6.4.6 – Apresentação de comprovante de registro ou inscrição dos profissionais indicados no subitem 6.4.2, ou, se for o caso, indicado nos termos do subitem 6.4.5, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo) de sua respectiva região.

6.4.7 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou no CAU e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)), emitido (s) pelo CREA, ou de sua (s) RRT (s), emitido (s) pelo CAU, no (s) qual (is) comprove (m) que este tenha sido responsável, dentro de suas competências, pela elaboração de projetos equivalentes em complexidade ao que estão sendo contratados.

a) Caso a licitante venha a indicar, nos termos do subitem 6.4.2, mais de 1 (um) profissional responsável técnico, poderá apresentar o atestado (s) de capacidade técnica, exigido no subitem 6.4.7, em nome de qualquer um deles.

b) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos de capacidade técnica apresentados.

c) No tocante ao subitem 6.4.7. a mera indicação dos dados da ART ou RRT do serviço na Certidão de Acervo Técnico do profissional, que permita ao pregoeiro consultá-los nos sítios do CREA ou CAU, é suficiente para a aceitação e confirmação destas informações.

6.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 – Apresentar a última alteração contratual ou, no caso de empresa individual, o registro comercial. Em ambos os casos, os documentos deverão estar devidamente registrados no órgão competente.

6.5.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, na fase de habilitação, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida busca evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

6.6.2 - O pregoeiro irá verificar, na fase de habilitação, a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

6.6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à **habilitação jurídica**, à **regularidade fiscal e trabalhista** e à **qualificação econômica financeira**.

6.6.3.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, inclusive que estiverem com preço acima do valor máximo aceitável estabelecido no subitem 1.3 deste edital.

8.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8.3 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema Comprasnet, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO)

9.1 – Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – O (s) lance (s) deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, com BDI incluso**.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.5 – Havendo valores iguais de lances entre licitantes, a ordem de classificação dos concorrentes em questão, neste caso específico, será definida, automaticamente, pelo sistema Comprasnet.

9.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.7 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo). Lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante

9.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.9 e 9.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 9.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15 - Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação de que trata este item 10 (dez), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada e deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras Governamentais, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como documentos complementares de proposta e/ou de habilitação reputados necessários, se for o caso.

11.2 - Em consonância com o disposto nos itens 5.2 e 11.1, somente serão recebidas e analisadas as documentações de proposta e habilitação e/ou complementares anexadas no Sistema Comprasnet. Não serão aceitas e nem analisadas documentações enviadas via email ou qualquer outro meio que não for o Sistema Comprasnet.

11.3 - A convocação mencionada no subitem 11.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

11.4 - O prazo indicado no subitem 11.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.1 - A solicitação de prorrogação mencionada no subitem 11.4 deverá ser realizada, exclusivamente, no chat do Comprasnet, durante a sessão pública do pregão, dentro do período de 02 (duas) horas de convocação.

11.5 - A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 11.1, ou a documentação complementar, se for o caso, no prazo estipulado, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma do item 16 deste Edital.

11.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, mencionados no subitem 11.1, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado nos termos do correspondente item editalício.

11.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.8 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 16.1 e/ou 16.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

11.9 – O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

11.11 – A Planilha de Formação de Preços a ser apresentada pelo licitante, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste edital, é um elemento informativo e de inteira responsabilidade do licitante, não podendo o interessado, posteriormente ao procedimento licitatório, arguir omissões, enganos, erros, a fim de alterar o Preço Total apresentado na Proposta de Preços, visto que a licitação é procedida sob o regime de empreitada por preço global, atendendo simultaneamente às especificações do Termo de referência da Contratação (Anexo I deste edital), partes integrantes deste Edital.

11.12 - A omissão ou exclusão na Planilha de Formação de Preços a ser apresentada pelo licitante, cujo modelo encontra-se no Anexo II deste edital, de quaisquer serviços especificados não exime a contratada de executá-los no cumprimento do contrato, pelo preço global apresentado na Proposta de Preços, o mesmo acontecendo com qualquer divergência que possa ocorrer nos quantitativos constantes na Planilha Orçamentária e os que realmente serão executados, segundo as especificações estabelecidas.

11.13 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.14 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

11.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.16 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO, com BDI incluso**.

11.17 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

11.18 – O critério de julgamento adotado é o de menor preço.

11.19 – O critério de valor adotado é o de valor máximo aceitável.

12 – DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.3 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema Comprasnet, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.6 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

14 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos pela Justiça Federal do Amazonas, sob pena de decair o direito à contratação,

sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.1 deste edital.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.5 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.6 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação do pregão eletrônico.

14.7 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.8 - Caso o representante legal não tenha cadastro no sistema SEI do TRF1, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme artigo 3º da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

14.10 - As disposições contratuais podem ser verificadas por meio dos Anexos VII deste edital - Minuta do Contrato e seus Anexos.

15 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

15.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser enviada para a Seção de Serviços Gerais (SESEG/NUCAD), contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado, se for o caso.

15.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

15.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais (SESEG/NUCAD), antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

15.5 - A empresa adjudicatária deverá prestar os serviços atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, neste edital, no Termo de Referência da Contratação (Anexo I), no instrumento contratual, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

16.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da Lei 8.666/93 - Impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 16.2, bem como a prevista no subitem 17.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do subitem 17.2.

16.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trfl.jus.br

18.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trfl.jus.br

18.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante.

19.2 - Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção;

19.4 - No caso previsto no subitem 19.2 deste edital, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

19.5 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

19.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

19.7 - À Justiça Federal do Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços prestados, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

20.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do artigo 50 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

20.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

20.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas (<https://portal.trfl.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>) e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

20.8 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trfl.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

20.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados pela Administração.

20.10 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO IV – MODELO – DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO VI – MODELO – TERMO DE COMPROMISSÃO CONTRATAÇÃO FUTURA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS – ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA PREDIAL DO EDIFÍCIO RIO NEGRO, LOCALIZADO NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

Manaus-AM, 14 de novembro de 2019.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Fabiano Valente Mortágua**, Técnico Judiciário, em 14/11/2019, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9268601** e o código CRC **769E7ABB**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Disponível no site

<http://portal.trfl.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/editais-pregoes-eletronicos-2019.htm>

“Pregão Eletrônico nº 06/2019”

Portal Comprasnet - Na pasta denominada “Anexo I - Termo de Referência da Contratação” pertencente ao arquivo “zipado” do pregão eletrônico.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Planilha para Apresentação de Proposta de Preços

SERVIÇO: Elaboração de projeto executivo de engenharia e arquitetura para Reparação do edifício quanto as infiltrações e vazamentos do Ed. Rio Negro da Seção Judiciária do Amazonas.

LOCAL: MANAUS/AM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	Estudo preliminar / Ante-Projeto da edificação.	UN	1,00		
2.0	Projeto de sistema de impermeabilização predial(fachada)	UN	1,00		
3.0	Projeto de recuperação/revitalização da fachada pastilhada do prédio	UN	1,00		
4.0	Taxas e emolumentos para aprovação de projetos	UN	1,00		

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BDI – _____ %	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM BDI	

Valor Global Máximo Aceitável, com BDI incluso, para o serviço: R\$ 13.899,20 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

ANEXO III**MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de _____ n° _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n° _____ e do CPF n° _____, Coordenador e Responsável Técnico – arquiteto/Engenheiro _____, CREA n° _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como do projeto e especificações, e que os mesmos são satisfatórios e corretos para serem executados dentro do prazo previsto.

Declaro, ainda, que o local onde serão projetados os serviços objeto deste certame foi vistoriado, e que oferece condições para execução dos serviços, estando de acordo com o termo referência, não havendo qualquer ônus adicional para a Seção Judiciária do Amazonas.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da Empresa)

Observação:

1. Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar **VISITA TÉCNICA** para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria técnica e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, _____ de _____ de 2019

Atenciosamente,

Representante Legal

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA**

-NOME DA PROPONENTE:

-CNPJ:

-ENDEREÇO:

De acordo com os termos previstos neste edital em lide, estabelecemos o compromisso de atender os requisitos abaixo referentes a infraestrutura e pessoal técnico:

1. Manter escritório em Manaus-AM ou se comprometer, caso vencedora do certame, a se deslocar à Sede da Seção Judiciária do Amazonas no prazo máximo de 48 horas, às suas expensas, para atender a chamados da Fiscalização, de sorte a elucidar dúvidas e promover correções nos projetos de forma presencial, caso necessário constituindo um Preposto com formação técnica correspondente ao projeto em questão.

2. Fornecer infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:

a) meios que garantam a presença do profissional de engenharia / arquitetura ou representante legal / administrativo, de forma tempestiva em até 48 horas, nos locais e horários determinados pela Justiça Federal do Amazonas;

b) meios que permitam constante e eficiente comunicação da Seção Judiciária do Amazonas com a Contratada, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

c) fornecimento de peças técnicas impressas, conforme exigências contratuais, observando padrão de qualidade de impressão, com escalas compatíveis, que permitam leitura clara e precisa;

d) fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (CD e DVD), conforme cláusulas contratuais, incluindo os arquivos referentes às fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 4.0 megapixels);

e) medição de grandezas físicas em escalas técnicas e precisão apropriadas (localização, dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.);

f) normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis e inerentes aos serviços executados;

3. Manter, durante a vigência do contrato, a Equipe Técnica Principal, detentora de acervos técnicos equivalentes ao objeto deste edital.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da Empresa)

Observação:

2. Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI – MODELO – TERMO DE COMPROMISSO – CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2019

TERMO DE COMPROMISSO

Através do presente Termo, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao Pregão em epígrafe, contrataremos o profissional abaixo qualificado como Responsável Técnico do objeto em questão, cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com o subitem 6.4.4, alíneas “a” ou “b” ou “c” do Edital:

Nome:

Função:

Registro no CREA/CAU:

CPF:

Cidade, de ____ de _____ 2019.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2019, DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA PREDIAL DO EDIFÍCIO RIO NEGRO NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - E A EMPRESA

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, de um lado a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro do CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25, Aleixo, Manaus - AM, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA SJAM/DIREF Nº. 6366298, de 29/06/2018, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, com registro no CNPJ/MF n.º, com endereço na....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., que apresentou os documentos exigidos por lei, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se os CONTRATANTES aos termos do Pregão Eletrônico nº 06/2019, dos Anexos I e II deste contrato, bem como do Termo de Referência da Contratação (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2019), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Resolução CNJ Nº 229, de 22 de junho de 2016, que alterou a Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e P. A. SEI n. 0002863-47.2019.4.01.8002, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Elaboração do Projeto Executivo **para** os serviços de reforma e revitalização da fachada predial do edifício Rio Negro na sede da Seção Judiciária do Amazonas

1.2 – Tal contratação visa a elaboração de projeto executivo para execução de serviço com o fim de solucionar problemas de infiltrações e vazamentos existentes no edifício Rio Negro, provenientes de sua fachada, cessando definitivamente os infortúnios causados pela chuvas torrenciais na Seção Judiciária do Amazonas.

1.3 - O local em que o projeto será implementado está localizado na cidade de Manaus/AM, no endereço abaixo indicado:

a) Edifício Rio Negro: Avenida André Araújo, nº 25. Aleixo. CEP: 69.060-000. Manaus-AM.

1.4 - O projeto executivo deverá exigir da futura empresa que executará a reforma/reparação/construção o uso de insumos, materiais, equipamentos, técnicas, práticas e destinação de resíduos ambientalmente adequados, bem como a exigência de que os insumos e/ou materiais a serem empregados deverão estar acompanhados de certificação ou documento expedido pelos órgãos competentes indicando que são provenientes de fabricantes, fornecedores ou jazidas legalmente estabelecidos.

1.5 - O serviço será prestado pela empresa contratada sob a direção de uma equipe técnica Principal, que é obrigatória e será aquela formada por um ou mais profissional(is) de cada especialidade técnica indicada pela CONTRATADA na DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA.

1.6 - A equipe técnica apresentada pela licitante no Pregão Eletrônico (conforme subitem 6.4.2 do edital) e aprovada pela CONTRATANTE, no momento em que esta for declarada vencedora da licitação, somente poderá ser substituída em caso de anuência da Administração. Caso seja solicitada a substituição de profissional responsável técnico cujo acervo técnico tenha sido utilizado para fins de habilitação, conforme subitem 6.4.7 do instrumento convocatório do Pregão nº 06/2019, o profissional substituído deverá apresentar acervo técnico que atenda aos critérios exigidos no edital, além de atender aos requisitos de habilitação estabelecidos nos itens 6.4.4 e 6.4.6 do edital. No caso de substituição dos demais profissionais, deverá o Contratado comprovar que o substituído atende aos subitens 6.4.4 e 6.4.6 do edital, cabendo à Administração a decisão no tocante à possibilidade de substituição.

1.7 - No caso da Contratada ter apresentado Declaração de Contratação Futura do profissional Responsável Técnico, a comprovação de contratação deste deverá ocorrer até a data inicial de execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A contratante pagará à contratada o valor de R\$......, pela prestação do serviço objeto deste contrato.

2.2 – A Planilha de Preços da Contratada, assim como o Cronograma Físico e Financeiro do serviço contratado, estão dispostos no Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

1.1 - A finalidade deste instrumento é proporcionar o fim dos transtornos causados pelas infiltrações e vazamentos existentes nas laterais do edifício Rio Negro, qual seja sobre o revestimento partilhado, visto que há pequenas fissuras por onde escoam água em decorrência das fortes chuvas característica básicas do clima amazônico.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços contratados dar-se-á de forma Indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Por este Instrumento, a Contratada obriga-se a:

5.1.1 - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

5.1.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

5.1.4 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

5.1.5 - Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

5.1.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

5.1.7 - Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.1.8 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação;

5.1.9 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

5.1.10 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.1.11 - Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

5.1.12 - Manter preposto seu, em Manaus, aceito pela Contratante, durante toda a vigência desta contratação, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

5.1.13 - Manter seus técnicos, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.14 - Empregar, na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência e identificados por crachá;

5.1.15 - Providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

5.1.16 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

5.1.17 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

5.1.18 - A Contratada deverá recolher as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Execução de Serviço pelo representante legal da empresa, junto ao CREA-AM ou CAU-AM referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada à Contratante;

5.1.19 - O planejamento dos serviços será feito em comum acordo com o representante da administração;

5.1.20 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.21 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

5.1.22 - Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como softwares, hardwares, plotters e demais aparelhagem para a conclusão dos serviços no prazo determinado;

5.1.23 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

5.1.24 - Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados;

5.1.25 - Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes para aprovação dos projetos;

5.1.26 - Responsabilizar-se por falhas na elaboração dos projetos que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação dos mesmos;

5.1.27 - Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;

5.1.28 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante;

5.1.29 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-lo na execução do contrato;

5.1.30 - Fornecer as peças técnicas impressas em papel, em 3 (três) vias, bem como em mídia digital (CD e DVD), incluindo os arquivos referentes às fotos que compõem os anexos fotográficos (os arquivos referentes a imagens fotográficas deverão ter resolução mínima de 4.0 megapixels).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;
- b) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;
- d) Designar servidor para acompanhamento, fiscalização e execução deste contrato;
- e) Solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis, tais como telefone, e-mail e Ofícios;
- f) Efetuar o pagamento devido nos prazos e na forma estipulada no presente contrato;
- g) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como informar a esta sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, declarando a aceitabilidade dos serviços, procedimento este a cargo do fiscal do contrato designado pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o pagamento não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia relativo ao período compreendido entre a data de apresentação do documento de cobrança à unidade responsável pelo recebimento e a data do efetivo pagamento em conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO - À Justiça Federal no Amazonas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o objeto não for aceito de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignadas no Elemento de Despesa nº e Programa de e Classificação Orçamentária

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Foi emitida a Nota de Empenho nº no valor de R\$ (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão responsável pela fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

- a) Advertência, com fulcro no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93 – atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);
- b) multa (artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93);

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, por até 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 – atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);

d) Impedimento de Licitar e Contratar com a União, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 – atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública (artigo 87, IV, da lei nº 8.666/93), cabendo defesa prévia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais (SESEG), até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficializará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo para execução do objeto contratado é de até 30 (trinta dias) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de execução de serviço pela Contratada, tendo, portanto, seu início em/..... e término em/.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante receberá os serviços provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento pela Fiscalização da comunicação escrita da Contratada, dando conta da conclusão dos serviços, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações solicitadas e qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante receberá os serviços definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais vícios de projeto mencionados no Parágrafo anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A Contratante se reserva ao direito de rescindir, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula Décima, bem como pelos motivos relacionados no artigo 77, incisos I a XI, XVII e XVIII do art. 78, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado resumidamente, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Federal desta Capital, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, mediante assinatura eletrônica.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2019.

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor da Secretaria Administrativa

CONTRATA

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

1 – DO SERVIÇO:

1.1. O objeto do presente Contrato será executado de acordo com as seguintes etapas:

1.1.1. Estudo preliminar;

1.1.2. Anteprojeto;

1.1.3. Projeto de sistema de impermeabilização predial (fachada) observando-se todos os dados constantes nos subitens 2.1.5 e 2.1.6.2 deste Anexo I;

1.1.4. Projeto de recuperação/revitalização da fachada pastilhada do prédio;

1.1.5. Taxas e emolumentos e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes (ART CREA/CAU, Alvará Municipal, etc).

1.2. O Estudo Preliminar deverá conter todas as informações necessárias para possibilitar a elaboração do projeto de reforma geral do serviço.

1.3. O Anteprojeto deverá representar a síntese do projeto de reforma e regularização, consistindo de desenhos em número suficiente à compreensão da proposta de intervenção;

1.4. Os Projetos Executivos deverão conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da reforma/repairo, de acordo com as normas pertinentes.

2-DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

2.1. ESTUDO PRELIMINAR – ETAPA 1.

2.1.1. O Estudo Preliminar, que se destina à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais, necessárias à compreensão da configuração da proposta de intervenção, deverá estabelecer nos estudos, os critérios, as especificações dos instrumentos de medição, os métodos e os períodos para os levantamentos, bem como a previsão de todas as

instalações e equipamentos indispensáveis à realização dos trabalhos e todos os ensaios, caso necessários, ao conhecimento das condições atuais da edificação.

2.1.2. Na realização dos trabalhos previstos nesta etapa deverão ser observadas a legislação vigente sobre segurança laboral, especialmente no que tange aos equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços; caso necessária, deverá ser prevista, a desmontagem de elementos dos sistemas.

2.1.3. Os dados coletados serão relacionados, documentados por tabelas, gráficos, textos e fotos, organizados e transformados em relatórios técnicos das situações que servirão para a execução dos projetos.

2.1.4. Todos os documentos técnicos produzidos (desenhos, relatórios, memoriais, textos, medições, tabelas) poderão ser entregues pela Contratada parceladamente dentro de cada etapa de trabalho, visando à agilização dos procedimentos de aprovação.

2.1.5. Levantamento de Dados.

2.1.5.1. Consiste na consulta e coleta de informações de referência que representem as condições preexistentes de interesse para instruir a elaboração do projeto, tais como verificação das condições das instalações existentes, levantamento das dimensões da edificação, dos usos e ocupação, vistorias, levantamento das necessidades, conferências, quantificações, medições, consulta aos fabricantes, projetistas, às plantas existentes e aos órgãos competentes e às concessionárias, em observação às leis federais e estaduais, posturas e normas municipais, e demais dados relevantes para a execução das etapas posteriores, que resultarão no Anteprojeto e nos Projetos Básico e Executivo.

Dados Gerais da Edificação:

O edifício Rio Negro contém os seguintes pavimentos: Subsolo, Térreo, 1º Andar, 2º Andar, 3º Andar, 4º Andar e Cobertura cada um deles com cerca de 1000 m² num total de 7000 m².

2.1.6. Inspeção e Avaliação dos sistemas prediais existentes:

2.1.6.1. Inspeção e Avaliação das Condições da estruturais da fachada do prédio.

Deverão ser inspecionadas e avaliadas as instalações das condições estruturais do prédio, com base na legislação técnica pertinente.

2.1.6.2. Inspeção e Avaliação das Condições estruturais quanto a impermeabilização da fachada;

Deverão ser analisados as necessidades de uso de mantas e ou emulsões asfálticas, o uso de impermeabilizante estrutural/emulsão adesiva e ainda análise de toda a fachada prédio conferindo a presença de possíveis elementos que possam interferir na correção dos serviços bem como uso de ralos, dutos, anéis, canos e tubos de PVC e todos os demais aspectos inerentes a cessação definitiva das infiltrações e vazamentos nesta edificação.

2.2. ANTEPROJETO – ETAPA 2.

2.2.1. O Anteprojeto, que deverá ser apresentado para aprovação da Contratante antes da elaboração da próxima etapa (Projetos Executivos), conterá a indicação dos elementos essenciais e dos demais projetos complementares, representando a síntese do Projeto Executivo, consistindo de desenhos em número suficiente à compreensão da proposta de intervenção.

2.2.2. Nesta fase, deverão ser apresentadas propostas de concepção da regularização e reforma, em linhas gerais, oferecendo a Contratante, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na execução da obra, custo e prazo de execução do empreendimento, com vistas à escolha de opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico, avaliando, ainda, os aspectos de custo/benefício associados às necessidades operacionais da edificação, às múltiplas atividades existentes nas áreas de intervenção e seus fatores de risco, apresentando opções favoráveis à segurança integral da edificação em termos de proteção aos trabalhadores, aos sistemas e às fontes de riscos.

2.2.2.1. A Contratada deverá oferecer no mínimo 03 (três) modelos de anteprojeto para apreciação da Fiscalização. Após a escolha inicial do anteprojeto a Contratada deverá apresentar uma estimativa preliminar de custo de sorte a nortear o pedido de crédito orçamentário para a futura execução do projeto. Compreenderá, ainda, a apresentação das informações exigidas em lei, decretos, portarias e demais normas relativas aos diversos órgãos públicos ou concessionárias de serviços aos quais os projetos devam ser submetidos para análise e aprovação.

2.3. APROVAÇÃO DOS PROJETOS – ETAPA 3:

2.3.1. A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e/ou Registro de responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e apresentar à Contratante.

2.3.2. Não serão acatadas ART's e RRT's de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU.

2.3.3. A empresa contratada deverá submeter os projetos elaborados à aprovação dos órgãos competentes de fiscalização locais, tais quais: CREA-AM/CAU, IMPLURB.

2.3.4. A Contratada assumirá todas as despesas que envolvam o encaminhamento e aprovação/liberação e obtenção de Alvarás dos projetos em concessionárias e órgãos públicos, tais como taxas, emolumentos etc.;

2.3.5. Os trâmites para aprovação do projeto nos órgãos competentes e concessionárias de serviço deverão ser precedidos de consulta preliminar, sendo indispensável o acompanhamento pela Contratada de todas as suas etapas até a aprovação final.

2.4. PROJETOS EXECUTIVOS – ETAPA 4.

2.4.1. O Projeto Executivo, elaborado de acordo com as indicações do Anteprojeto, caracteriza-se pelo conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para evidenciar de Elaboração de Projeto Executivo com a finalidade de Reformar/revitalizar a fachada de todo Ed. Rio Negro de modo a finalizar os problemas de infiltrações e vazamentos, provenientes de sua fachada, cessando definitivamente os infortúnios causados pela chuvas torrenciais na SJAM, devendo ser elaborado com base na legislação e normas vigentes, possibilitando a avaliação do custo da reforma e a definição dos métodos e prazos de execução, englobando os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

2.4.2. O Projeto Executivo deverá ser elaborado com o detalhamento de todas as suas informações e os elementos necessários à execução completa da obra, representada em plantas, cortes, elevações, detalhes, especificações e memoriais, com todos os pormenores, cronograma físico/financeiro de execução da obra e orçamento detalhado final, com a finalidade de garantir a qualidade da obra e possibilitar a execução do conjunto. Deverão estar contidos nesta Etapa:

- Fornecimento dos desenhos em número necessário e suficiente para caracterização da reforma;
- Apresentação das planilhas e quantitativos de materiais;
- Apresentação das quantidades dos serviços e respectivos memoriais de cálculo;
- Orçamento dos serviços, devendo ser observados os parâmetros de custos unitários para materiais e serviços do SINAPI/CEF (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices). Eventuais adaptações às características específicas da obra deverão ser realizadas com base em coleta de preços realizadas no mercado local, em outros órgãos públicos e em publicações técnicas (ex.: TCPO/PINI). O orçamento deverá discriminar a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), avaliada em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução, mediante comprovação por demonstrativo de sua composição analítica;

- Memoriais descritivos (caderno de encargos e especificações) dos elementos da edificação, das instalações prediais e especiais, relativas aos projetos desenvolvidos, com a especificação pormenorizada de todos os materiais a serem empregados na execução da obra;

- Custo unitário e global da obra;
- Cronograma físico-financeiro para execução da obra;
- Composição do BDI utilizado;
- Composição dos encargos sociais de mão de obra.

2.4.3. Projetos Executivos de Arquitetura

2.4.3.1. Composição mínima do projeto:

- Elevações internas mostrando aberturas, esquadrias, materiais, acabamento, alturas etc., em escala 1:50;
- Paginação de Piso dos pavimentos contendo especificação dos materiais, ponto de partida de assentamento etc., em escala 1:50;
- Plantas e vistas de esquadrias com materiais componentes, vidros, sentido de movimento das peças, especificação dos materiais etc., em escala 1:20.
- Ampliações de áreas molhadas (plantas e vistas) em escala não inferior a 1:25, com especificação de materiais, ponto de partida de assentamento, cotas, níveis etc;
- Planta baixa dos pavimentos contendo a locação de todos os elementos de Comunicação Visual, em escala 1:100;
- Diagramação das placas com a especificação dos tratamentos, tipos e tamanhos de letras a serem utilizados para sua confecção;
- Detalhes do sistema de instalação e fixação dos elementos que compõem a sinalização;
- Detalhes em escalas adequadas e que se fizerem necessários para a perfeita execução da obra;
- Memorial descritivo e explicativo;
- Quantitativo de materiais.

2.4.3.2. Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

- Minuciosa descrição, elaboração e fornecimento de projetos arquitetônicos pormenorizados (plantas, leiaute, cortes, elevações e detalhes) e memoriais descritivos das obras a serem realizadas;
- A adequação e a regularização deverão levar em conta as seguintes diretrizes:
- Dimensionar e readequar as áreas destinadas à circulação de pessoas e materiais, bem como entrada e saída de pedestres;

- Obedecer aos critérios de conforto, modernidade, ventilação e claridade dos espaços físicos;
- Aproveitar de forma técnica, econômica e racional os espaços;
- Detalhar os elementos arquitetônicos e definir os materiais, acabamentos, revestimentos, cores e detalhes construtivos dos serviços nas diferentes áreas internas e externas;
- Observar o disposto nas normas de acessibilidade (NBR 9050/2004) e legislação federal, estadual e municipal que prevê o acesso das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.4.4. Projetos Executivos de Estruturas

2.4.4.1. Os projetos relativos às estruturas deverão ser elaborados caso seja identificada a necessidade de intervenções para solucionar patologias porventura existentes.

2.4.4.2. Composição mínima do projeto:

- Planta de formas 1:50;
- Corte Transversal e Longitudinal em escala 1:50;
- Desenhos das armaduras;
- Desenhos dos detalhes em escala ampliada;
- Memorial descritivo e explicativo;
- Quantitativo de materiais.

2.4.4.3. Requisitos mínimos para elaboração do projeto:

- Avaliação técnica e justificativa do sistema estrutural adotado, de modo a adequar-se ao projeto de Arquitetura, indicando os materiais aplicados, com características e especificações;
- Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta.

2.4.5. Projetos Executivos de Sistemas de Impermeabilização.

2.4.5.1. Composição mínima do projeto:

- Planta da edificação demonstrando a extensão que deverá receber impermeabilização com indicação do sistema utilizado;
- Detalhes necessários à perfeita compreensão da obra, em escala adequada;
- Legenda;
- Memorial descritivo e explicativo;
- Quantitativo de materiais.

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA, DECLARADA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

(...)